



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 419 /2005.

- ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2005 as despesas a seguir:

PROJETO: – 1.041- Aquisição de terreno para construção de ETA- Estação de tratamento de água.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 04 de maio de 2005

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal